



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**

AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 482, FÓRUM Dr.HUMBERTO DA COSTA SOARES,  
CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54505-560 - F:(81) 31819242

Processo nº **0014217-44.2018.8.17.2370**

AUTOR: DEYVISON CREANDRO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

## DESPACHO

R.H.

Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC.

Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Sabidamente, em feitos tais, a seguradora não celebra acordo senão quando já haja perícia realizada na parte autora por designação do juízo competente.

Assim, em homenagem aos Princípios da Celeridade, Economia Processual e, sobretudo, da Adequação, resolvo designar audiência para realização de perícia e conciliação para o dia **07/05/2019, às 09h00**, a realizar-se nas dependências deste fórum.

Nomeio como perito do Juízo o DR. HERMES FISCHER DE LIRA, CRM 12216, com endereço constante na secretaria, para que proceda com a perícia na parte Autora, que, por este motivo, deverá comparecer pessoalmente.

Arbitro os honorários do perito em R\$ 200,00 (duzentos reais), os quais deverão adiantados pela parte Ré e depositados em Juízo, no prazo de 15 dias, contados da perícia realizada.

A audiência de conciliação realizar-se-á imediatamente após a realização da perícia, e se dará na forma do art. 334, CPC/15, devendo comparecer as partes (ou procuradores constituídos com poderes especiais para negociar e transigir), acompanhadas de seus advogados ou defensores públicos.

Intime-se a parte autora. Cite-se a parte ré. **Faça-se tudo com urgência, podendo-se valer de oficial plantonista para não frustrar a realização dos atos.**

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem



econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC/15).

Cabo, 12 de fevereiro de 2019.

**Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos** – Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário

AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 482, FÓRUM Dr.HUMBERTO DA COSTA SOARES,  
CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54505-560

**5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**

**Processo nº 0014217-44.2018.8.17.2370**

**AUTOR: DEYVISON CREANDRO DA SILVA**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 14 de fevereiro de 2019.

### **CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

**Audiência: Tipo: Conciliação e Perícia, Sala: 5º Vara Cível, Data: 07/05/2019, Hora: 09:00.**

**Despacho:** R.H. Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC. Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Sabidamente, em feitos tais, a seguradora não celebra acordo senão quando já haja perícia realizada na parte autora por designação do juízo competente. Assim, em homenagem aos Princípios da Celeridade, Economia Processual e, sobretudo, da Adequação, resolvo **designar audiência para realização de perícia e conciliação para o dia 07/05/2019, às 09h00, a realizar-se nas dependências deste fórum.** Nomeio como perito do Juízo o DR. HERMES FISCHER DE LIRA, CRM 12216, com endereço constante na secretaria, para que proceda com a perícia na parte Autora, que, por este motivo, deverá comparecer pessoalmente. **Arbitro os honorários do perito em R\$ 200,00 (duzentos reais), os quais deverão adiantados pela parte Ré e depositados em Juízo, no prazo de 15 dias, contados da perícia realizada.** A audiência de conciliação realizar-se-á imediatamente após a realização da perícia, e se dará na forma do art. 334, CPC/15, devendo comparecer as partes (ou procuradores constituídos com poderes especiais para negociar e transigir), acompanhadas de seus advogados ou defensores públicos. Intime-se a parte autora. Cite-se a parte ré. Faça-se tudo com urgência, podendo-se valer de oficial plantonista para não frustrar a realização dos atos. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC/15). Cabo, 12 de fevereiro de 2019. Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos – Juiz de Direito.

#### **Observações:**

**1.** A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015). **2.** A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).



**Prazo:** O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.

**Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:**

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **18092511010336000000035413970**

**Obs.:** O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>. A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>.

**Destinatário(s):**

**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**Endereço:** RUA SENADOR DANTAS, Nº74, 5º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ -

**CEP:** 20031-205

Eu, CLAUDIANA CLAUDIA ALVES DE SIQUEIRA GOMES, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

*Claudiana C Alves de Siqueira Gomes*  
*Chefe de Secretaria*  
*De Ordem do MM. Juiz de Direito.*

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [ <https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> ], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**

AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 482, FÓRUM Dr.HUMBERTO DA COSTA SOARES,  
CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54505-560 - F:(81) 31819242

Processo nº **0014217-44.2018.8.17.2370**

AUTOR: DEYVISON CREANDRO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

## CERTIDÃO

| Citação (4773205)                                         | Intimação (4773207)                                                                           | Intimação (4773206)                                                |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| SEGURADORA LIDER DOS<br>CONSORCIOS DO SEGURO<br>DPVAT S.A | BRUNO LEANDRO<br>RIBEIRO DA SILVA                                                             | GILMARA CINTIA<br>RIBEIRO DA SILVA                                 |
|                                                           | 28/02/2019<br>23:59:59                                                                        | 28/02/2019<br>23:59:59                                             |
| NÃO                                                       | NÃO                                                                                           | NÃO                                                                |
| Correios (18/02/2019<br>15:25:45)<br>Prazo: 15 dias       | Expedição eletrônica (para<br>ciência expressa)<br>(18/02/2019<br>15:25:45)<br>Prazo: 15 dias | Expedição eletrônica<br>(18/02/2019<br>15:25:45)<br>Prazo: 15 dias |

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 18 de fevereiro de 2019

Chefe de Secretaria





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**

AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 482, FÓRUM Dr.HUMBERTO DA COSTA SOARES,  
CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54505-560 - F:(81) 31819242

Processo nº **0014217-44.2018.8.17.2370**

AUTOR: DEYVISON CREANDRO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**CERTIDÃO - REMESSA CORREIOS**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a carta de citação e intimação de **ID 41414236** foi enviada através dos correios com **AR JR342580539BR**. O certificado é verdade e dou fé.

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 19 de fevereiro de 2019.

Claudiana Siqueira Gomes  
**Chefe de Secretaria**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**

AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 482, FÓRUM Dr.HUMBERTO DA COSTA SOARES,  
CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54505-560 - F:(81) 31819242

Processo nº **0014217-44.2018.8.17.2370**

AUTOR: DEYVISON CREANDRO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

## **CERTIDÃO - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE AR**

Certifico, para os devidos fins de direito, que nesta data fiz juntar aos autos comprovante de recebimento do **AR JR342580539BR**. O certificado é verdade e dou fé.

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 22 de março de 2019

Elaine A. Nascimento

Téc. Judiciária



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**Destinatário(s):**

**Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO  
DPVAT S.A Endereço: RUA SENADOR DANTAS, Nº74,5º ANDAR,  
CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20031-205 Processo nº  
0014217-44.2018.8.17.2370 ID do documento: 41414236**

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

SEGURADO

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA  
UNITÉ DE REGISTRATION  
BUREAU DE REGISTRATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

27 FEV 2019

27 FEV 2019

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

8.955.355-1

JOSE CARLOS V

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: ELAINE ADRIANA DO NASCIMENTO - 22/03/2019 15:18:41

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032215184153800000042188442>

Número do documento: 19032215184153800000042188442





AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

JR 34258053 9 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHA COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

5ª Vara Cível - Cabo

Av. Presidente Vargas, 482 - Centro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Cabo de Santo Agostinho / PE

CEP: 54505-560

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Carta de citação e  
intimação de audiência

nº: 3427J-44.2018

